

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

Cornélio Procopio, 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equipe de Apoio:
Michelle Lamare Pimenta
Paulo Roberto Santana

Pregoeiro: Adejaeir Batista Moreira

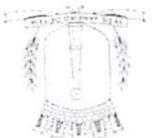
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

PORTARIA Nº 009/19

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO

000002



Processo de Compra nº 02/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

PARECER FINAL
LICITAÇÃO DESERTA

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta.

Neste casos, sugere-se a repetição da licitação. Revise-se os preços praticados pelo mercado em relação ao combustíveis.

Cornélio Procópio - PR, 01 de março de 2019.


PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

00000
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

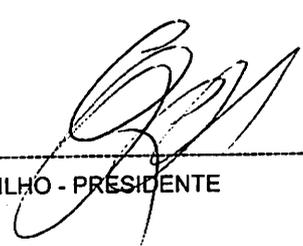
Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 14/02/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE CABINE E LAVAGEM COMPLETA.

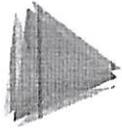
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2019

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA NOS TERMOS DO ART 49 DA LEI 8666/93.

Cornélio Procópio, 1 de Março de 2019



EDIMAR GOMES FILHO - PRESIDENTE



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	002/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registrar preços de combustível de estabelecimento(s) do comércio local, para abastecimento dos veículos da Câmara.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	339030010200000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.810,00		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	01/03/2019	Data Registro	14/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	07/03/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento	01/03/2019		

Editar

Excluir

CPF: 2475780967 ([Logout](#))

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: WENDEL LUIZ BATISTA,

CNPJ: 01.562.649/0001-69, referente à compra de galões, garrafas e caixas de água mineral para o ano de 2019, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

Compra Direta nº 01/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP,

CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente à Certificado Digital (e-CNPJ A3 e e-CPF A3) em cartão, no valor de R\$ 588,60 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

PORTARIA Nº 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 010/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio

Procópio.

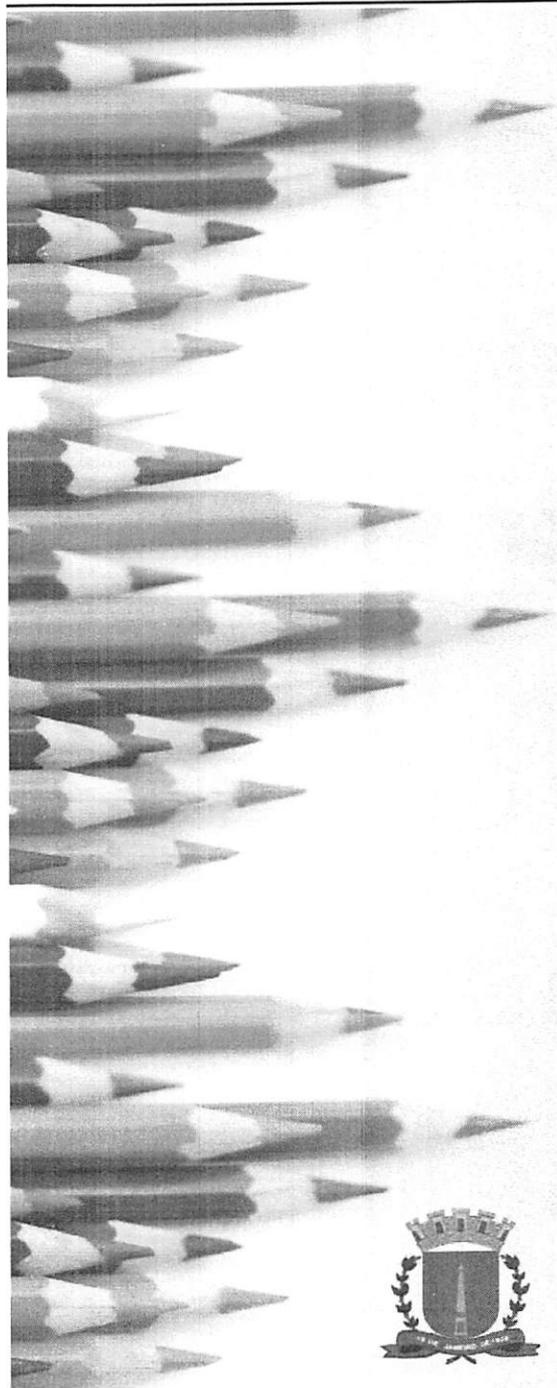
Presidente: Adejacir Batista Moreira

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente



MENOR PREÇO

Nota Paraná O que é Duvidas Frequentes

Entrar CORNÉLIO PROCÓPIO

GASOLINA COMUM

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código



RS 4,47

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA
0,27 Km há 32 minutos

RS 4,48

GASOLINA COMUM
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA II
0,21 Km há 12 minutos

RS 4,49

GASOLINA ORIGINAL IPIRANGA BICO 02
IPIRANGA - POSTO IPIRANGA
0,50 Km há 34 minutos

RS 4,57

GASOLINA GRID PETROBRAS
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA
0,27 Km há 5 horas

RS 4,58

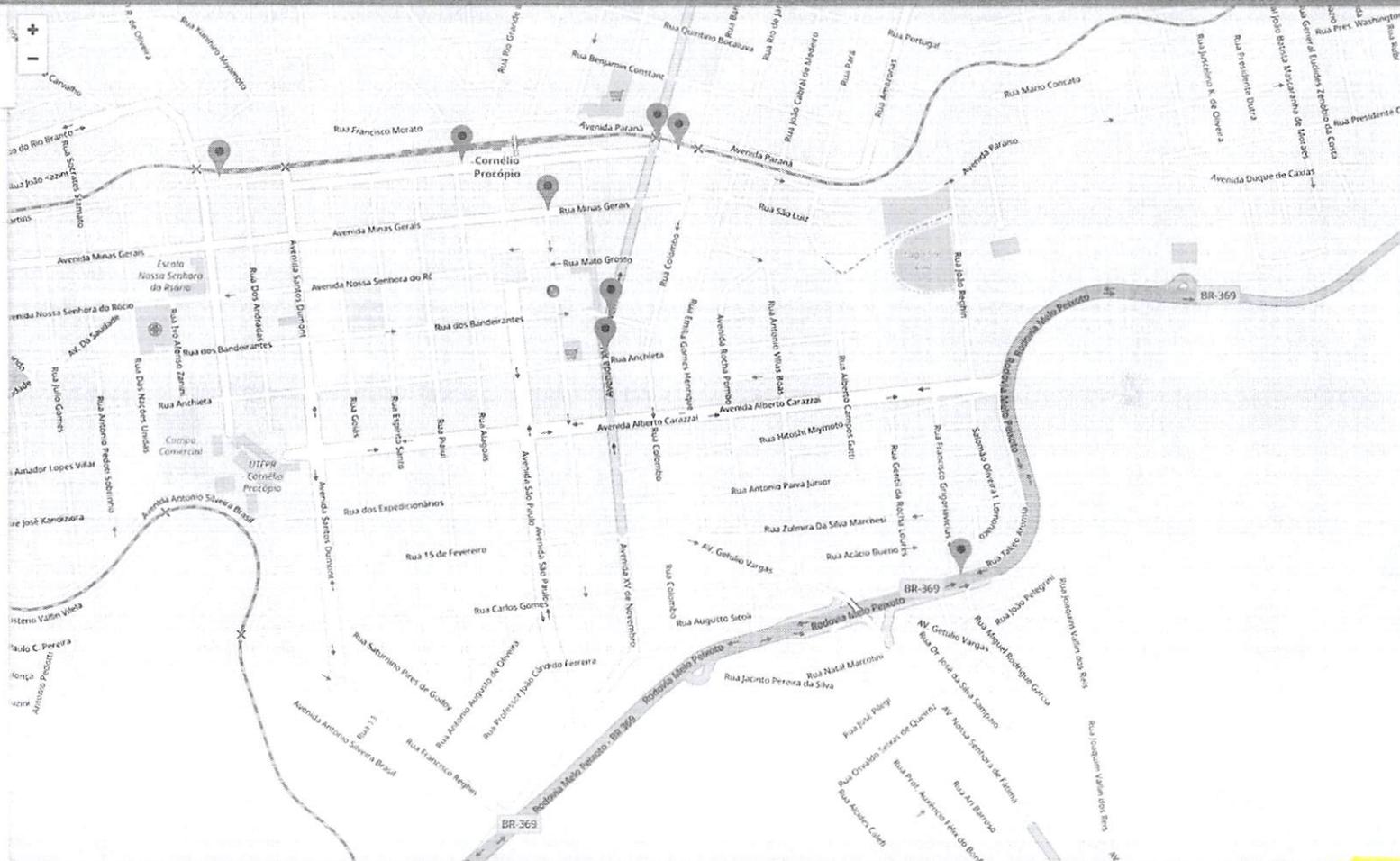
GASOLINA GRID PETROBRAS
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA II
0,21 Km há 4 horas

RS 4,59

GASOLINA DT CLEAN BICO 01
IPIRANGA - POSTO IPIRANGA
0,50 Km há 9 minutos

RS 4,59

GASOLINA V POWER B 6
SHELL - AUTO POSTO JB
0,52 Km há uma hora



⊞ Digite aqui para pesquisar



000008



000009
[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ

Cornélio Procópio, 07 de março de 2019.

- Ref. Pregão Presencial nº. 002/19 – Aquisição de combustível.

Em atenção ao pedido de aquisição de Gasolina, fizemos a consulta no SITE do Portal Notas Paraná, onde obtivemos os valores dos preços unitários por litro de gasolina de 13 (treze) empresas estabelecidas na cidade.

Utilizando-se das somas dos valores das 13 (treze) empresas obtemos um valor total de R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), no qual temos uma média e R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro de gasolina.

Portanto a quantidade de litro de gasolina a ser adquirido pela Câmara Municipal é 5.000 (cinco mil) litros, **solicitamos o recurso de ordem orçamentária para a contratação/aquisição, assim como dotação e subelementos para as referidas despesas na ordem de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**

Atenciosamente

[Handwritten signature]
ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



Cornélio Procópio, 07 de março de 2019.

Ao Departamento Contábil,

Ref. Pregão Presencial nº. 002/19 – Aquisição de combustível.

Em atenção ao pedido de aquisição de Gasolina, fizemos a consulta no SITE do Portal Notas Paraná, onde obtivemos os valores dos preços unitários por litro de gasolina de 13 (treze) empresas estabelecidas no Município.

Utilizando-se das somas dos valores das 13 (treze) empresas obtemos um valor de R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), no qual temos uma média e R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro de gasolina.

Portanto a quantidade de litro de gasolina a ser adquirido pela Câmara Municipal é 5.000 (cinco mil) litros, **solicitamos o recurso de ordem orçamentária para a contratação/aquisição, assim como dotação e subelementos para as referidas despesas na ordem de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**

Atenciosamente

[Handwritten signature]
ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2019

000011

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

19/2019

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0011 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.003 - CÂMARA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	07/03/2019	03/2019	102.988,98	22.200,00	80.788,98

Compra de gasolina comum - Complemento: 3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA


Paulo Roberto Santana
Contador
CRC - PR 060336/0-7



Cornélio Procópio – PR, 11 de março de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/19 – Aquisição de combustível.

Em atenção ao pedido formulado para contratação de empresa para fornecimento de combustível, encaminho o processo para parecer quanto à modalidade de licitação a ser realizada para a contratação pretendida.

Atenciosamente,


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Comissão de Licitação



MINUTA DE EDITAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

PREGÃO Nº 002/2019 – Forma Presencial

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 10h00m do dia 08 de abril de 2019, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, à Rua Paraíba nº 189.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h10m do dia de 08 de abril de 2019, no Departamento de Licitação.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se o **decreto federal nº 7.892/13**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objetivo registrar preços de combustíveis de estabelecimento (s) do comércio local, para abastecimento dos veículos dos veículos da Câmara. A aquisição será através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1- O produto cotado devesse obedecer às normas e padrões da **ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC - Código de Defesa do Consumidor** e aprovação do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial** e padrões da **ANP-Agência Nacional do Petróleo**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

2.1.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.4.- Caso não compareçam empresas enquadrados como MEI, ME e EPP sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será aceito no certame a participação das empresas em geral.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante esta Entidade) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6 - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

2.2.7 - Servidor ou dirigente desta Câmara Municipal de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

2.2.8 – A sede do estabelecimento a ser contratado deve estar localizado nesta cidade de Cornélio Procópio.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 05)**.

4.1.3 - Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

4.1.4 - Certificado de Regularidade – CR; em atendimento a Lei Federal nº 10.165/2000 e Instrução Normativa nº 06/3013.

4.1.5 - Licença de operação emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para fornecimento/execução do objeto deste certame.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO 06)**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 4.1.5 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**), no ato do credenciamento.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame na fase de lances. Em casos de não haver concorrência nos itens licitados, à negociação será entre a empresa e o Pregoeiro.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 - Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.



5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 002/2019 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 10h10m do dia 08 de abril de 2019
OBJETO: Registrar Preços de Combustível

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 – **Constar declaração de que a localização do Posto responsável pelo abastecimento está, obrigatoriamente, na área urbana do Município de Cornélio Procópio – PR, já que isso trará economia para a administração quando do abastecimento dos veículos.**

6.2.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.6 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3. – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Conttenham mais de 03 (três) casas decimais (0,000) em seus valores unitários.



6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 10h10m do dia 08 de abril de 2019
OBJETO: Registrar Preços de Combustível

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o menor preço do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, na Câmara Municipal, localizado na Rua Paraíba, nº 163.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. **O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03;**

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao FGTS, Federal, Estado, Município, Trabalhista;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.



10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – O atraso justificado ou injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 1 (um) dia, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

13.2 – A entrega se fará de forma imediata após solicitação, em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.

13.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



13.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 72.327.307/0001-02 Rua Paraíba, 163– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente da CND do Federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o **Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII**.

15.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 15.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.8** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no *Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio*;
- 15.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 15.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 15.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h00 horas as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, pelo telefone: (43) 3523-1562 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;
- 15.12** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.
- 15.13** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.14** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2019.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	L	5.000	R\$ 4.44	R\$ 22.200,00



ANEXO 02 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2019, na Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Pr., situada na Rua Paraiba, 189 Centro, Cornélio Procópio-PR, a Sr. **EDIMAR GOMES FILHO**, Presidente, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no **(Pregão nº 002/2019– Forma Presencial para Registro de Preços)**, **(RESOLVE)** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de combustíveis de estabelecimento (s) do comércio local, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal

. As aquisições será através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital e seus Anexos.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, Câmara Municipal de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital do PP nº 001/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4- Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do produto registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata dos equipamentos pertencente a esta Ata.

5.11 - A contratante se obrigará a manter Posto credenciado em operação na cidade de Cornélio Procópio – PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionada conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pela CMCP.

7.2 – A entrega se fará de forma imediata após solicitação, em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento.

7.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 72.327.307/0001-02 – Rua Paraíba, 163 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND Federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á conforme previsto no subitem 8.1 deste item, após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 1 (um) dia, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea "c".

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 002/2019- Forma Presencial e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Representante do Legislativo
EDIMAR GOMES FILHO

Contratado
Representante legal

Testemunhas:



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, caso tenha apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação de: descrição constante no contrato social, declaração firmada por contador ou através certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, independentemente da declaração presente no anexo 06.

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, podendo utilizar a CND Federal unificada;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante motivação formal, sendo concedido a dilação do prazo a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica e outros:

3.1- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes com o objeto da presente licitação, acompanhado de cópia de nota fiscal, contrato, nota de empenho ou ata de registro de preços, ou documento equivalente que comprove o vínculo com o atestado.

3.2 - Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

3.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da Lei, informando que não foi autuado, não responde ou respondeu processo administrativo por revender combustível fora das especificações nos últimos 12 (doze) meses, a qual será verificada junto ao site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.4 - Comprovante de inspeção do INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

3.5 - Licença de operação emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para fornecimento/execução do objeto deste certame. (isento, caso tenha apresentado no Credenciamento)

3.6 – Alvará de funcionamento e vigilância sanitária.

3.7 – Certificado de Regularidade - CR; em atendimento a Lei Federal nº 10.165/2000 e Instrução Normativa nº 06/3013.

3.8 – Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação, na cidade de Cornélio Procópio – PR.

3.9 – Ficam isentos de apresentação no envelope de documentação os documentos já apresentados no credenciamento.

4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5- Declarações: Conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

6 – Declaração: Contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel) e e-mail.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2019 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº002/2019 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº002/2019 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 002/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 002/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

00003611



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 002/2019 – Forma Presencial, instaurado pela a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 005/2016, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



000037
[Handwritten signature]

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 002/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, referência e/ou fabricante e modelo, preços unitários, totais e globais, observado os valores máximos estimados no Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração/Declaramos, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após solicitação.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



PARECER JURÍDICO

Processo de Compra nº 003/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

EMENTA - Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aplicação do Sistema de Registro de Preços. Lançamento de novo Edital para fornecimento de combustível à Câmara Municipal, haja vista que o certame anterior não teve interessados. **Aptidão do Edital para prosseguimento do Certame.**

Senhor Pregoeiro,

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sendo o mesmo retificado a registrar apenas preços de gasolina.

Os autos, contendo um volume e trinta e sete páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fls. 01;

b) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fls. 02);

b) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 07-08 efetuada pelo Pregoeiro Adejacir Batista Moreira, onde



ficou também estabelecido às fls. 09 também fora estabelecido a metodologia de composição do preço obtido e inserido no Edital Licitatório;

000039

c) Declaração e bloqueio dos recursos orçamentários, fls. 11;

f) Minuta do Edital e anexos, fls. 13-37;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para nova análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Cornélio Procópio da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Análise Preliminar:

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão:

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. Da Justificativa da Contratação:

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação é **implícita à manutenção dos carros oficiais**, conforme fls. 01. Quer dizer, a frota de veículos da Câmara Municipal necessita de combustível para circular.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda desta Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do órgão, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I.



As exigências de habilitação/qualificação estão presentes às fls. 029-030, os critérios de aceitação das propostas às fls.016, as sanções por inadimplemento às fls. 20 no item 11.1 e seguintes e nas cláusulas do futuro contrato às fls.024-028.

2.4. Da Definição do Objeto:

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Verificando-se o objeto deste certame, observa-se que o mesmo é relativamente simples e se encontra caracterizado às fls. 13. A presente licitação destina-se **apenas para se realizar o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.**

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado:

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem



empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta fontes de pesquisa confiáveis.**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Às fls. 07-08 consta levantamento de preço realizado pelo responsável no site do menor preço (Nota Paraná), onde se obteve uma nova média de preços no valor de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos). Uma quantidade de 5000 (cinco mil) litros corresponde a um valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

A metodologia utilizada fora a soma dos valores das 13 (treze) empresas que fornecem combustível em Cornélio Procópio, onde o responsável encontrou um valor total de R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Ao dividir este valor por treze obteve-se a média de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).



2.6. Das Exigências de Habilitação:

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Em observância ao referido Edital Licitatório não observei exigências em desacordo com os critérios legais.

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas:

Do exame da minuta de Edital, verifica-se compatibilidade no tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls.16 (itens 6.2.1 e seguintes).

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários:

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma³. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada às fls.11.

³ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



2.9. Autorização para a Abertura da Licitação:

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, a qual está presente no início do processo.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nos autos, consta a designação do pregoeiro às fls. 02. Sabe-se que tal Portaria acostada neste procedimento fora publicada.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal.

Percebe-se preenchido este requisito está presente tendo em vista que toda equipe de apoio é composta por servidores efetivos (Cite-se Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana).

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos:



Veja-se que a Administração declarou a adoção da minuta padrão existente, às fls. 013-37, apenas compatibilizando datas e valor máximo de aquisição, sendo que não registrou qualquer alteração substancial em relação àquele certame que restou deserto.

2.12. Da Data do Certame:

O artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina que prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis.**

Prazo é o tempo concedido para a prática de um ato. Em matéria de licitações e contratos administrativos, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

Conforme se verifica na Lei do Pregão, não se conta prazos consecutivos e sim em dias úteis.

Alude Renato Geraldo Mendes⁴ em anotação extraída da obra Leianotada.com, é possível estabelecer quatro regras a partir da disciplina fixada pelo art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Contratação pública – Regime jurídico – Prazos – Contagem – Regras a serem observadas – Renato Geraldo Mendes - Na contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, existem, pelo menos,

⁴ MENDES, Renato Geraldo. **LeiAnotada.com**. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 110, categoria Doutrina. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em: 06 fev. 2019.



quatro regras básicas que devem ser observadas. Três delas têm fundamento direto no art. 110 e seu parágrafo único, e a última delas (a quarta) pode ser extraída do princípio da publicidade, ainda que a Lei a ela se reporte. Primeira regra: na contagem dos prazos, deve-se excluir o dia em que o prazo se inicia e incluir o dia em que ele se encerra. Segunda regra: os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário. Terceira regra: os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. Quarta regra: o prazo mínimo de publicidade dos avisos de licitação pode ser ampliado; proibido é reduzi-lo. (MENDES, 2014.)

Portanto, estando prevista a data de 08 de abril de 2019 para a realização do Certame, é certo que a administração deve publicar nos meios hábeis o presente Edital com a devida agilidade, com o objetivo de considerar o intervalo de tempo previsto legalmente, sob pena de nulidade. **Os prazos de divulgação das modalidades de licitação são contados da data da última publicação do aviso que contenha o resumo do Edital.**

2.13. Da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, **realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I).**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

000048

O artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, entretanto, **dispensou a obrigatoriedade quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

A primeira licitação exclusiva para MEs e EPPs fora declarada deserta. Assim, a Administração **pode repetir o certame**, e, permanecendo o desinteresse dessas empresas e a necessidade da contratação, deve realizar nova licitação, nesta sim possibilitando a participação de empresas em geral, **sendo este o procedimento mais recomendado.**

Ocorre que, neste caso, *sui generis*, provavelmente inexistente qualquer posto de combustível classificado como microempresa e empresa de pequeno porte nesta cidade de Cornélio Procópio, sendo que, por isso, entendo razoável a previsão de que, caso não compareçam empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, pelo princípio da celeridade, **se possa já aceitar a participação de empresas em geral.**

Alternativamente, contudo, também se faculta à Administração Pública juntar nestes autos prova de que **não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório,** e realize diretamente licitação para empresas em geral.

Deste modo, entendo que, neste caso em específico, não há que se falar em prejuízo tanto para as micro e pequenas empresas, muito menos às empresas em geral, já que se está possibilitando o acesso a todas elas, sem



que isso cause prejuízo à Administração Pública ou às **empresas que gozam deste benefício legal.**

Ao se republicar o Edital que fora frustrado para a exclusividade legal, sabendo-se que aqui na cidade provavelmente inexistente fornecedor competitivo enquadrado, apenas se atrasaria o feito.

Todavia, este é um caso *sui generis*, não sendo recomendável a utilização desta cláusula para quaisquer procedimentos. **Na maioria dos casos, é necessário se insistir para que possam surgir micro e pequenas empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório, haja vista que é medida governamental de incentivo às micro e pequenas empresas**, as quais normalmente não tem as mesmas condições de competirem com empresas de grande porte.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **a proposição está em condições de ser aprovada**, observando-se que o que o prazo fixado para apresentação das propostas não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Ressalta-se a necessidade de se **submeter o Edital também ao Controle Interno desta Edilidade para fins de verificação, devendo para isso utilizar-se do check-list instituído**, utilizando-se, para isso, por analogia a disposição federal conforme inciso III, do artigo 8º, do Decreto 5.765/2006. Caso verificado qualquer incompatibilidade, solicita-se com urgência o retorno para este setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

000050

[Handwritten signature]

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Cornélio Procópio - PR, 25 de março de 2019 .

[Handwritten signature]
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000051

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2019- FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA - para os veículos oficiais: Voyage placas Aud-8339 e BBF-0552, deste Legislativo.

CREDENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES: Até as 10h00minh de 08 de abril de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h10m de 08 de abril de 2019.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Paraíba, nº 189, nesta cidade.

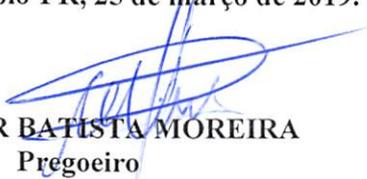
DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Caso não compareçam empresas enquadrados como MEI, ME e EPP sediadas local e capazes de cumprir às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será aceito no certame a participação das empresas em geral.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 25 de março de 2019.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustível - gasolina - para os veículos oficiais: Voyage placas AUD 8339 e BBF 0552, deste Legislativo		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	3390300102000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4,44		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	08/04/2019	Data Registro	25/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

000053

Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 67, Lei Municipal nº 292 de 03/10/2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 292/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para reforço da seguintes dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Orçao	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
401	7	2	8	244	8	2.101	3.3.50.43	729	30.100,00
TOTAL									30.100,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Orçao	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
402	7	2	8	244	8	2.101	3.3.90.30	729	30.100,00
TOTAL									30.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

ATOS DO EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2019- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA - para os **veículos oficiais: Voyage placas Aud-8339 e BBF-0552, deste Legislativo.**

CRENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES: Até as 10h00minh de 08 de abril de 2019.

ABERTURAS PROPOSTAS: Às 10h10m de 08 de abril de 2019.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Paraiba, nº 189, nesta cidade.

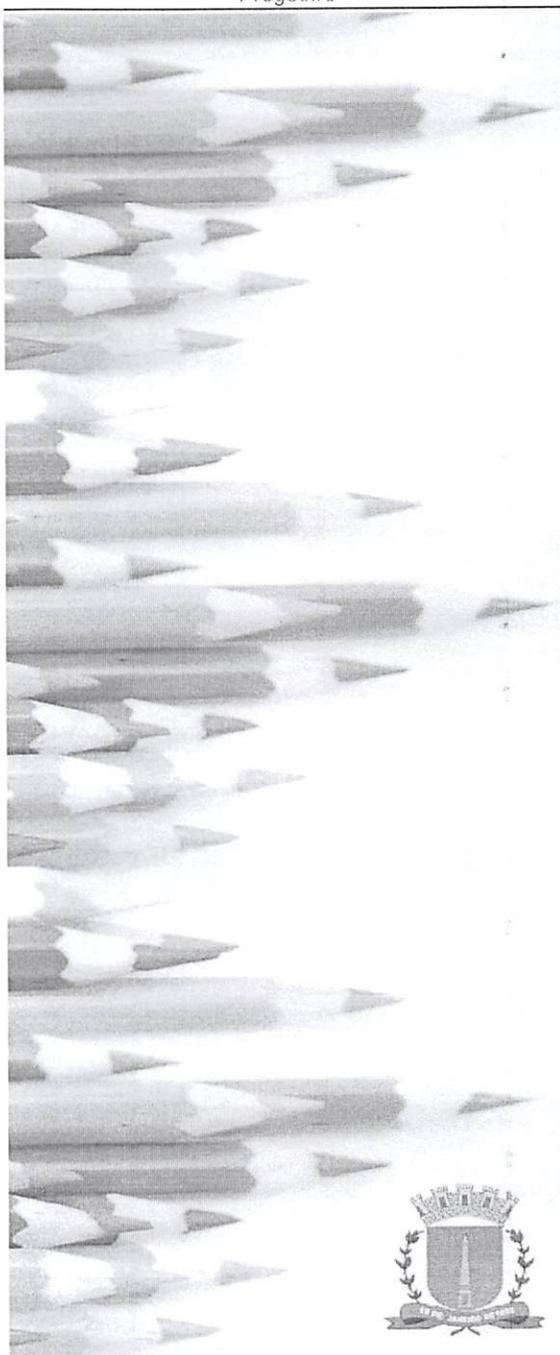
DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Caso não compareçam empresas enquadrados como MEI, ME e EPP sediadas local e capazes de cumprir às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será aceito no certame a participação das empresas em geral.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 25 de março de 2019.
 ADEJACIR BATISTA MOREIRA
 Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procopio, 4ª feira, 27 de Março de 2019

Nº 0301

ATOS DO EXECUTIVO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA

PREGÃO Nº 023/2019- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 035/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

1- OBJETO: Registrar preços materiais para atender a equipe de roçada, para futuras e eventuais aquisições através do Sistema Registro de Preços.

Em virtude de alteração promovida no Edital, a data de abertura passa a ser:

CRENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 09 de abril de 2019.

ABERTURA: Às 09h30m do dia 09 de abril de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Cornélio Procopio-PR, 27 de março de 2019.

LUCILIA BUCCH
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

No DOM 300 de 26/03/2019, onde se lê "ATOS DO EXECUTIVO" na página 6, leia-se: "ATOS DO LEGISLATIVO" para o:

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2019- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

Cornélio Procopio-PR, 27 de março de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA - para os veículos oficiais: Voyage placas Aud-8339 e BBF-0552, deste Legislativo.

CRENCIAMENTO/ENTREGA ENVELOPES: Até as 10h00minh de 08 de abril de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h10m de 08 de abril de 2019.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procopio – Paraíba, nº 189, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Caso não compareçam empresas enquadrados como MEI, ME e EPP sediadas local e capazes de cumprir às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será aceito no certame a participação das empresas em geral.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 25 de março de 2019.
ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

000055

Parecer 003/2019
29/03/2019

Assunto: Processo 003/2019 – Pregão Presencial 002/2019

Com relação ao processo em questão, ressalto que o mesmo foi entregue a este Controle Interno após a publicação do Aviso do Edital, sendo assim, RECOMENDO que os próximos processos sejam encaminhados anteriormente à publicação.

Entendo que não há o despacho da modalidade (item 7) e o parecer quanto à modalidade (item 8 do checklist adotado pelo órgão). Não se trata, porém, de defeito formal que afete o cumprimento efetivo das condições do processo licitatório, portanto, a continuidade do processo não deve ser prejudicada por isso, RECOMENDO, contudo, que seja definido pela Comissão de Licitação modelo de relatório para solicitação de parecer quanto à modalidade de licitação e que o mesmo, assim como o parecer jurídico definindo-a, conste anteriormente à minuta do edital, uma vez que entendo ser a definição da modalidade condição essencial para a elaboração do edital.

Respeitosamente,

Carolina Cantidio
Controladora

Carolina Di Paula Cantidio
Controladoria Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000056

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Aos oito dias do mês de abril de 2019, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – Pr., situada na Rua Paraíba, 189 - Centro, Cornélio Procópio-PR, reuniram-se às 10h10m – Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira e equipe de apoio: Paulo Roberto Santana e Michele Lamare Pimenta, designado pela Portaria nº. 09/2019 de 21/01/2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº. 002/2019, tendo como objeto, aquisição de combustível de estabelecimento do comercio local. Nenhuma empresa compareceu à sessão, portando, sendo esta declarada **DESERTA**. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2019.


Adejacir Batista Moreira
Pregoeiro


Paulo Roberto Santana
Equipe de Apoio


Michelle Lamare Pimenta
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000057 *am*

De: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico.

Ref. Pregão presencial nº. 02/2019 - Aquisição de combustível.

Em atenção ao pedido formulado para aquisição de combustível de estabelecimento do Comercio Local, encaminho o processo para parecer final do pregão presencial 02/2019, o qual resultou em Licitação deserta.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2019.


Adejacir Batista Moreira
Pregoeiro



Processo de Compra nº 03/2019
Pregão Presencial nº 02/2019

PARECER FINAL

LICITAÇÃO DESERTA

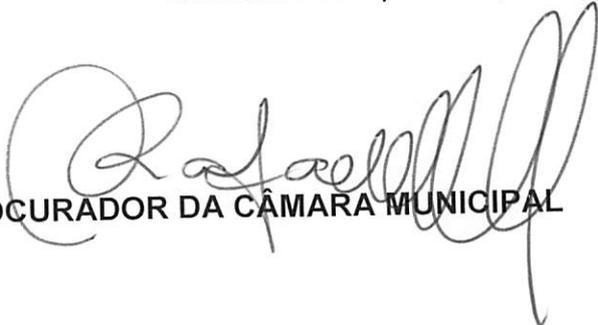
Como o próprio nome diz, a licitação se caracteriza por deserta quando não há o comparecimento de interessados na disputa. Essa situação está prevista no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8666/93 que lista as hipóteses para dispensa de licitação.

Mas a dispensa, quando não há interessados no certame é apenas uma das possibilidades. **Quando isso ocorre, a Administração Pública deve avaliar os motivos do não comparecimento de licitantes e proceder à forma mais adequada para a contratação.**

Pode ser republicado o Edital, se verificar que o instrumento convocatório está adequado e dentro das normas. Também é possível se rever o instrumento convocatório, alterando tópicos que podem ter sido a causa da falta de interessados e republicar o edital.

Arquive-se, portanto, a licitação referente ao Pregão nº 02/2019. Aguarde-se análise das providências administrativas referentes a este caso, as quais devem ser avaliadas e estudadas com cautela, avaliando-se todas as variáveis envolvidas, com o **objetivo de identificar a melhor solução para o caso em tela.**

Cornélio Procópio - PR, 09 de abril de 2019.


PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

000059



Ex: Lei orgânica, Instrução Normativa, Regimento Inter [Buscar]

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Ano: 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 2

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 003/2019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - gasolina - para os veículos oficiais: Voyage placas AJD 8339 e BFF 0552, deste Legislativo

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 339030010200000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço: 4,44

FG:

Data de Lançamento do Edital: 25/03/2019

Data de Abertura das Propostas: 05/04/2019 Data Registro: 25/03/2019

NOVA Data de Abertura das Propostas: Data Registro: 05/04/2019

Data de Lançamento do Edital:

Data de Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento: 05/04/2019

[Editar] [Excluir]



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR

CNPJ: 72.327.307/0001-02
RUA PARAIBA, 189
C.E.P: 86300-000 - **Cornélio Procópio - PR**

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 07/03/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2019

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA, REVOGAÇÃO CONFORME ART. 49 DA LEI 8.666/93.

Cornélio Procópio, 8 de Abril de 2019



EDIMAR GOMES FILHO - PRESIDENTE

000061

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 72.327.307/0001-02 RUA PARAIBA, 189 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 07/03/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA.	
<p style="text-align: center;"><u>NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2/2019</u></p>	
Motivo: LICITAÇÃO DESERTA, REVOGAÇÃO CONFORME ART. 49 DA LEI 8.666/93.	
<p style="text-align: center;">Cornélio Procópio, 8 de Abril de 2019</p>	
<p style="text-align: center;"> _____ EDIMAR GOMES FILHO - PRESIDENTE</p>	